

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA APRESENTAÇÃO TEATRAL:
“Jake e os piratas”

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Apresentação Teatral “**Jake e os piratas**” evento de caráter integrador e não competitivo, tem como objetivo primordial promover a divulgação da produção cênica aos advogados e dependentes de faixa etária específica, entre 04 e 12 anos.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Art. 2º. O evento ocorrerá no dia 28 de outubro de 2023, às 16h, com duração média de 60 minutos, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal - OAB/DF, com entrada gratuita.

Art. 3º. A bilhetagem será realizada a partir das 14h30, por ordem de chegada e para um melhor controle, os assentos serão marcados, com ingressos numerados.

Art. 4º. Para retirar o bilhete de teatro é imprescindível a apresentação da Carteira de Identidade do Advogado.

Art. 5º É ilimitado o quantitativo de dependentes que estiver acompanhando o advogado, sendo permitido um acompanhante que não seja dependente, desde que na faixa etária entre 04 e 12 anos.

Art. 6º A comprovação do vínculo de dependência deverá ser realizada por meio de documentação comprobatória.

Art. 7º. A limitação de ingressos dar-se-á apenas para não dependentes, sendo, portanto, ilimitado os ingressos para dependentes dos advogados.

Art. 8º. A distribuição dos ingressos do evento estará sujeita à lotação do espaço.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A organização do evento se responsabilizará por fornecer infraestrutura física capaz de suportar o evento, no limite da lotação do espaço, sendo de responsabilidade da contratada

quaisquer outros elementos de infraestrutura e de cena, e que não tenham sido contemplados e acordados inicialmente.

Art. 10 - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados por esta Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal – CAADF.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2023

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL